



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1956/2015/SGP – Manaus, 20 de outubro de 2015

Prorroga os prazos para recolhimento de depósitos judiciais, recursais e custas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em razão da greve nacional dos bancários.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no exercício da presidência, Desembargador LAIRTO JOSÉ VELOSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a greve deflagrada pela categoria profissional dos bancários, em âmbito nacional, o que prejudica o recolhimento dos depósitos judiciais, recursais e custas no prazo legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo para recolhimento dos depósitos judiciais, recursais e custas dos processos trabalhistas no âmbito deste Tribunal, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários.

§ 1º Os efeitos do *caput* deste artigo abrangem o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, compreendendo 1ª e 2ª Instâncias, Varas da capital e do interior do Estado do Amazonas, bem como as Varas de Boa Vista/RR.

§ 2º Os recolhimentos indicados no *caput* deverão ser comprovados nos respectivos feitos em trâmite neste Tribunal até o quinto dia útil subsequente ao de sua efetivação.

Art. 2º Ficam mantidos todos os demais prazos processuais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
LAIRTO JOSÉ VELOSO